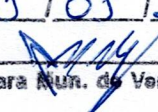


MENSAGEM N.º 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

RECEBIDO EM
31/01/23

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 001/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária**, objetivando suprir as necessidades prementes de pessoal na área da Educação, para o início do Ano Letivo de 2023.

No início e no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos, tais como vacância dos cargos de servidores(as) efetivos(as) por motivo de aposentadorias, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento de professores(as) da regência de classe para o exercício de outras funções de magistério, a exemplo das de direção e vice direção das escolas municipais, bem como para licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

No ofício da Secretaria Municipal de Educação, anexo, encontram-se as necessidades da pasta, com suas respectivas justificativas para a contratação temporária, em caráter emergencial que são de extrema urgência a fim de que não haja interrupção das atividades da Administração Municipal e que o início do ano letivo ocorra regularmente.





Para 2023 teremos 33(trinta e três) turmas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, 76(setenta e seis) turmas de anos iniciais e 43(quarenta e três) turmas de anos finais. Houve um aumento de 7(sete) turmas em relação ao ano anterior. Serão atendidos na Rede Municipal de Ensino um total de 3365 alunos.

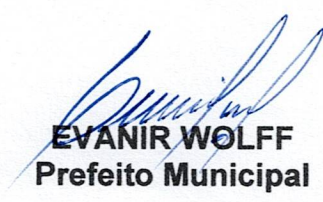
Em relação ao Convênio com a Fundação Banco do Brasil – AABB Comunidade, o Município é responsável pelo provimento dos profissionais que atuam no projeto e para que o mesmo possa acontecer, sendo que o convênio visa ao atendimento de 200 alunos em turno inverso.

Já em nossas Creches temos 36 (trinta e seis) turmas, com uma demanda de 02 (dois) monitores para cada turma.

Informamos ainda, que para as contratações constantes deste Projeto de Lei, será utilizado Processo Seletivo Simplificado.

Ante o exposto, e certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos 23 dias de mês de janeiro de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 001/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal, no Plano de Classificação de Cargos, e no Plano de Carreira do Magistério, sendo:

Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
11	Cozinheiro	40	1.706,77	Secretaria de Educação
35	Cuidador Educacional	20	1.272,28	Secretaria de Educação
02	Fonoaudiólogo	20	2.206,92	Secretaria de Educação
17	Instrutor de Atividades Múltiplas I: 04 Pedagogia; 04 Ed. Física; 02 Música; 02 Artes Visuais; 05 informática.	20	1.794,30	Secretaria de Educação
08	Monitor de Atividades	40	2.088,57	Secretaria de Educação
05	Monitor de Atividades	20	1.044,28	Secretaria de Educação
42	Monitor de Creche	30	2.206,92	Secretaria de Educação
08	Motorista de Transporte Escolar	40	2.394,48	Secretaria de Educação
01	Professor de Arte	20	2.033,20	Secretaria de Educação
07	Professor de Ciências	20	2.033,20	Secretaria de Educação



14	Professor de Educação infantil	20	2.033,20	Secretaria de Educação
08	Professor de Educação Física	20	2.033,20	Secretaria de Educação
02	Professor de Ensino Religioso	20	2.033,20	Secretaria de Educação
03	Professor de Geografia	20	2.033,20	Secretaria de Educação
04	Professor de História	20	2.033,20	Secretaria de Educação
04	Professor de Língua Portuguesa	20	2.033,20	Secretaria de Educação
05	Professor de Matemática	20	2.033,20	Secretaria de Educação
47	Professor de Pedagogia Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20	2.033,20	Secretaria de Educação
08	Zelador	40	1.794,30	Secretaria de Educação
05	Vigia	40	1.656,75	Secretaria de Educação

§ 1.º Para as contratações acima, serão utilizadas bancas do Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público vigentes na data da contratação.

§ 2.º As contratações serão pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações.

§ 3.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais e do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Tapejara instituídos pelo Município.

§ 4.º Os valores das remunerações serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.

§ 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

§ 6.º Para os cargos de Monitor de Atividades, Cuidador Educacional e Motorista de Transporte Escolar, serão obedecidos os seguintes critérios:



CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES

a) Descrição Sintética: Auxiliar nas diversas atividades escolares e/ou projeto social, auxiliando o trabalho de instrutor, professor, coordenação pedagógica ou direção da escola e/ou projeto social, auxiliar nas atividades de oficinas e atividades pedagógicas, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade da aprendizagem.

b) Descrição Analítica: Acompanhar e orientar os alunos no intervalo escolar, auxiliar nas atividades de recreação, de artes, entretenimento, em passeios, visitas e festividades sociais, visita a biblioteca, ou outras atividades solicitadas pelos professores, instrutores e direção. Auxiliar o instrutor, professor e a coordenação pedagógica na realização das atividades pedagógicas realizadas em cada turma e/ou na escola. Este monitor será responsável pelo acompanhamento, organização e regras de convivência quando for servido as refeições em geral e o tempo livre tanto na área interna e externa. Executar outras atividades pertinentes ao cargo de monitor junto a Escola, projeto social e atividades solicitadas pela Direção da mesma e ou coordenação da Secretaria a que estiver vinculado. Participar de reuniões da Secretaria a qual pertence e participar de atividades de capacitações da equipe de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Remuneração Mensal: R\$ 2.088,57 - 40h e R\$ 1.044,28 - 20h, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

a) Descrição Sintética: realizar tarefas de apoio escolar previsto na Lei Federal n.º 13.146/2015, atuando no apoio às crianças/estudantes com deficiência e/ou transtornos do espectro autista que apresentam alto grau de dependência no desenvolvimento das atividades escolares, auxiliando nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação, de locomoção e outras pertinentes ao contexto escolar.



b) Descrição Analítica: (Síntese das Atribuições) Auxiliar os professores de educação especial, infantil e fundamental nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças; observar a saúde e bem estar das crianças, levando ao conhecimento dos profissionais titulares quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial assim como, qualquer acidente ou dificuldade ocorridas; seguir as recomendações superiores quanto à disciplina das crianças, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados; realizar atividades de locomoção, conduzir a criança que faz uso da cadeira de roda e ou dificuldades motoras a diferentes espaços físicos; realizar a transposição da criança para o sanitário, carteira escolar; acompanhar e auxiliar no uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas; auxiliar na sua alimentação no que for necessário; auxiliar a criança com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação com os demais colegas; auxiliar a criança com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais e ou condutas típicas de síndromes, incluindo às na organização de suas atividades escolares; auxiliar crianças com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma maior participação no ambiente escolar oportunizando um desenvolvimento independente; conduzir a criança, juntamente com o professor de educação física e a turma, para as aulas de educação física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo professor de educação física; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e o professor da sala de recursos multifuncional, sem que assuma atividades de escolarização ou de atendimento educacional especializado; contribuir na elaboração dos pareceres dos alunos; atuar como mediador do processo de ensino aprendizagem seguindo as orientações do professor titular e ou outros técnicos contribuindo na aquisição de conhecimentos; registrar periodicamente, conforme necessidade e solicitação da escola os avanços e as dificuldades das crianças/estudantes atendidos; conhecer o histórico das crianças/estudantes, buscando informações nos relatórios anteriores, mantendo sigilo das respectivas informações; comunicar aos professores qualquer informação em relação às crianças/estudantes recebidas pela família; auxiliar os docentes na orientação e monitoramento dos demais alunos da turma em que estiver prestando os seus serviços; executar atividades pertinentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



a) Geral: carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Vencimento: R\$ 1.272,28, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Médio completo;

c) Outros: participar do curso de capacitação e de formação continuada, oferecidos pela mantenedora ou outra instituição.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

a) Descrição Sintética: compreende atribuição de dirigir ônibus e outros veículos automotores, conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento, transportando estudantes, servidores, grupos de pessoas, autoridades e realizando viagens de maior duração.

b) Descrição Analítica: dirigir ônibus, micro-ônibus, vans, automóveis e outros veículos automotores; conduzir estudantes, servidores, grupos de pessoas e estar à disposição de autoridades, visitantes e outras personalidades conforme designação superior; verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros; fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário; anotar e comunicar o chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controles; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária; transportar e recolher servidores em locais e horas determinadas, conduzindo-os conforme itinerários estabelecidos ou instruções específicas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; manter a boa aparência do veículo; recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves aos



responsáveis pela guarda da viatura; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; zelar pela segurança dos transportados, especialmente das crianças e adolescentes, observando o embarque e desembarque seguros, a adoção dos equipamentos e medidas de segurança previstas na legislação de trânsito, a velocidade controlada e a ordem no interior do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais

Vencimento: R\$ 2.394,48, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Habilitação: CNH categoria "D";
- c) Outros: Curso de Habilitação para Transporte Escolar.
- d) Idade mínima: 21 anos

Art. 2.º Aos servidores do cargo de Professor Municipal contratados por esta Lei, além dos direitos previstos no Art. 44 da Lei Municipal n.º 4.196/18, serão assegurados ainda:

- a) 20% (vinte por cento) de hora atividade, sobre as 20 (vinte) horas semanais;
- b) difícil acesso, quando designado para exercer suas atividades em escola da zona rural;
- c) regência de classe.

Art. 3.º As contratações a que se referem a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Art. 4.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.



Art. 5.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
aos...


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

**Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas
da Secretaria Municipal de Educação**

**EXERCÍCIO DE 2023
Janeiro**

Necessidade de contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023.

Item	Descrição	Nº Servidores	Valor mensal R\$	Valor Mensal R\$
Contratação Emergencial de Servidores				
01	Cozinheiro	11 ⁽¹⁾	1.706,77	18.774,47
02	Cuidador Educacional	35	1.272,28	44.529,80
03	Fonoaudiólogo	02 ⁽¹⁾	2.206,92	4.413,84
04	Instrutor de Atividades Múltiplas I: 04 Pedagogia; 04 Ed. Física; 02 Música; 02 Artes Visuais; 05 informática.	17	1.794,30	30.503,10
05	Monitor de Atividades	08	2.088,57	16.708,56
06	Monitor de Atividades	05	1.044,28	5.221,40
07	Monitor de Creche	42	2.206,92	92.690,64
08	Motorista de Transporte Escolar	08 ⁽¹⁾	2.394,48	19.155,84
09	Professor de Arte	01 ⁽¹⁾	2.033,20	2.033,20
10	Professor de Ciências	07	2.033,20	14.232,40
11	Professor de Educação infantil	14	2.033,20	28.464,80
12	Professor de Educação Física	08 ⁽²⁾	2.033,20	16.265,60
13	Professor de Ensino Religioso	02	2.033,20	4.066,40
14	Professor de Geografia	03	2.033,20	6.099,60
15	Professor de História	04 ⁽¹⁾	2.033,20	8.132,80
16	Professor de Língua Portuguesa	04	2.033,20	8.132,80
17	Professor de Matemática	05	2.033,20	10.166,00
18	Professor de Pedagogia Anos Iniciais	47 ⁽⁴⁾	2.033,20	95.560,40
19	Zelador	08	1.794,30	14.354,40
20	Vigia	05	1.656,75	8.283,75

(1) Novos servidores a serem contratados - demais são substituições

Informações Complementares:

- Contratação emergencial de servidores – ano letivo de 2023
- - - FPS PAT – 18,83% - PASSIVO ATUARIAL – 24,32% - **RGPS = 22,46%**

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2023	2024	2025
Contratação Emergencial	6.069.887,82	7.282.226,41	0,00
Totais:	6.069.887,82	7.282.226,41	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2023	2024	2025
Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	6.069.887,82	7.282.226,41	0,00
- Novas contratações	305.993,00	367.108,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2023, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2023.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2022	111.253
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2023	120.200
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	129.800
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	140.100
05	Despesa com pessoal Exercício de 2022	51.685
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2023	55.608
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024	59.709
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	63.868
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2022	46,46%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023	46,27%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	46,02%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	46,01%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite (%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF	54,00

RESULTADO DO IMPACTO:

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 23 de janeiro de 2023



JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGINA
BASSOLI:035389
84069

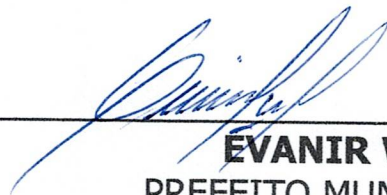
Assinado de forma digital por REGINA
BASSOLI:03538984069
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010121203,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB vs,
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL,
cn=REGINA BASSOLI:03538984069
Dados: 2023.01.30 16:54:10 -03'00'

REGINA BASSOLI
CRC/RS 100878/O

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 23/01/2023, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 30 de Janeiro de 2023



EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Vagas	Cargo	Carga Horária (h)	R\$	Padrão	Justificativa	Especificações	
11	Cozinheiro	40	1.706,77	PE-04	<p>A presente contratação de servidores (professores e funcionários) para a Secretaria Municipal de Educação através de Processo Seletivo visa suprir as necessidades em cargos/funções onde não temos quadro de servidores suficientes para atender as demandas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Programas, projetos e oficinas temporários, onde nomeação é inviável; • Substituição de servidores que estão ocupando funções administrativas (direção, vice-direção, coordenações); • Suprir vagas onde não há mais banca no Concurso público vigente; • EMEF Angelo Posser que nos últimos anos vem diminuindo o número de alunos, não sendo indicado portanto, nomear servidores; • Afastamentos temporários por atestados médicos, licenças e outros que possam surgir durante o ano; • Substituir servidores em fruição de férias, em especial os que atuam nas creches (funcionam 12 meses); • Aumento considerável do número de alunos na rede e por consequência aumento do número de turmas; • Ampliação da EMEF Leonel de Moura Brizola; • Turno integral em EMEI e creches; 	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos • Escola integral • Laboratórios informática 	
17	Instrutor de atividades múltiplas I 04 Pedagogo 04 Ed. Física 02 Música 02 Artes Visuais 05 Informática	20	1.794,30	PE-05			<ul style="list-style-type: none"> • Alunos que apresentam diagnósticos/CID com indicação de monitor
35	Cuidador Educacional	20	1.272,28	PE.0			
08	Monitor de atividades	40	2.088,57	PE.0			
05	Monitor de atividades	20					
42	Monitor de Creche	30	2.206,92	06			
08	Motorista	40	2.394,48	07			<ul style="list-style-type: none"> • Transporte escolar • Transporte nível superior
2	Fonoaudióloga	20	2.206,92	06			<ul style="list-style-type: none"> • Equipe de apoio educacional das escolas e creches
8	Zelador	40	1.794,30	05			

5	Vigia	40	1.656,75	03	
7	Professor de Ciências	20	2.033,20	02	
4	Professor de História	20	2.033,20	02	
8	Professor de Ed. Física	20	2.033,20	02	
4	Professor de Português	20	2.033,20	02	
5	Professor de Matemática	20	2.033,20	02	
3	Professor de Geografia	20	2.033,20	02	
2	Professor de Ensino Religioso	20	2.033,20	02	
47	Professor de Pedagogia para os anos Iniciais do Ens. fundamental	20	2.033,20	02	
14	Professor de Educação Infantil	20	2.033,20	02	
1	Professor de Arte	20	2.033,20	02	



Jaqueline Palma

Coordenadora Pedagógica

Geral de Ensino

Cfe Portaria nº 102/21 de 08/01/2021